DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 6779/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/2174/2024
PROTOCOLO	: 2315477
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESAS	: LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINITRATIVO N° 63/2024
CONTRATADO	: ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO	: MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO
VALOR	: R$ 275.196,73
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE METERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a formalização do Contrato Administrativo n° 63/2024 celebrado entre o Município de Campo Grande e a empresa ADL Produtos e Serviços LTDA., cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e pedagógico, no valor de R$ 275.196,73.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Gestão de Educação emitiu sua Análise ANA - DFE – 9560/2024 concluindo a formalização do contrato se encontra em consonância com a legislação.

Da mesma forma o Ilustre representante Ministerial em seu Parecer PAR-MPC – 3ª PRC – 7446/2024 opinou pela regularidade da formalização do contrato.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão Singular.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta dos autos, o presente julgamento recai sobre a formalização do contrato administrativo.

O Contrato Administrativo foi assinado em 08/03/2024 e seu extrato foi pulicado na imprensa oficial em 12/03/2024, tempestivamente, cumprindo desta forma o comando inserto no parágrafo único do art. 61 da Lei de Licitações.

Por meio da documentação juntada, constata-se que os requisitos legais vigentes da formalização do contrato foram devidamente cumpridos para a regularidade da matéria relativa, conforme Lei n.º 8.666/93.

Por derradeiro, verifica-se a tempestividade da remessa visto que o extrato foi publicado em 12/03/2024 e a remessa se deu em 14/03/2024.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, inciso III, alínea "a", do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Divisão de Fiscalização de Gestão de Educação e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por**:**

I – Declarar a **REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo n° 63/2024, celebrado entre o Município de Campo Grande, CNPJ: 03.501.509/0001-06, e a empresa ADL Produtos e Serviços LTDA., CNPJ: 31.788.699/0001-20, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, inciso II, do RITCE/MS;

II - **INTIMAR** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, determino a remessa destes autos à Gerência de Controle Institucional para registros e providências regimentais necessárias.

Campo Grande/MS, 05 de agosto de 2024.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

LCS.